

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42847
LEI N.º 220/2009.

Autoriza o Poder Executivo a ceder a instituições financeiras e a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de recursos minerais. O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a instituições financeiras créditos decorrentes de royalties, excedentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados a exploração de recursos minerais até 30% (trinta por cento) dos créditos totais recebíveis até 31 de dezembro de 2012, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a ceder os direitos referidos no caput a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios administrados por instituições financeiras, recebendo como contraprestação cotas do Fundo de Investimento adquirentes.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se: I - "créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras": os direitos creditórios de titularidade do município de Canaã dos Carajás - PA, relacionados à exploração e/ou compensações financeiras pela exploração de recursos minerais, conforme previsto no artigo 20, § 1º, da Constituição Federal, regulamentados pelas Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e pelos Decretos nº 1, de 7 de fevereiro de 1991, e nº 2.705, de 3 de agosto de 1998;

II - "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios": conjunto de recursos que destina parcela preponderante do respectivo patrimônio líquido para a aplicação em direitos creditórios, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; e

III - "cota do Fundo de Investimento adquirente": fração ideal do patrimônio líquido do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios adquirente dos créditos decorrentes de royalties, participação especial e compensação financeira, recebida pelo município de Canaã dos Carajás - PA, como contraprestação da cessão dos direitos creditórios.

Art. 3º A cessão de direitos creditórios a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de que trata esta Lei somente poderá ser efetuada com aqueles que sejam voltados à aquisição de créditos decorrentes exclusivamente de royalties, participação especial e compensação financeira, conforme regulamentado por meio de Decreto.

Art. 4º Além das cotas recebidas como contraprestação pelos créditos decorrentes de royalties, participação especial e compensação financeira cedidos, o município também fará jus ao recebimento de prêmio pelo desempenho da carteira dos direitos creditórios, a ser pago pelo Fundo de Investimento adquirente, conforme regulamentado por meio de Decreto.

Art. 5º Em prazo não superior a trinta dias, contados da cessão dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participação especial e compensação financeira, as cotas do Fundo de Investimento adquirente deverão ser alienadas pelo município mediante avaliação prévia e licitação.

Art. 6º A cessão de direitos creditórios a Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e a instituições financeiras de que trata esta Lei, assim como a alienação das cotas recebidas pelo município como contraprestação sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Os recursos originados das operações de cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei, serão destinados exclusivamente para despesas de capital, obras de infra-estrutura, investimentos e pagamento ou amortização extraordinária de dívida com a União.

§ 1º - O Poder Executivo de Canaã dos Carajás deverá observar as disposições do artigo 126 da Lei Orgânica de Canaã dos Carajás para efeito de validade dos procedimentos licitatórios realizados com recursos de antecipação de Royalties, participações especiais e compensação financeira de que trata esta Lei.

§ 2º - No tocante às licitações para obras e serviços de infra-estrutura o Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, exigir das empresas licitantes, uma das modalidades de garantia descritas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - Os contratos envolvendo despesas de capital, cujo recurso para pagamento tenha origem nos créditos cedidos nesta Lei, deverão incluir cláusula que submeta o pagamento à empresa somente mediante prévia medição do percentual de execução do contrato.

Art. 8º Será criada Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA que terá plena liberdade e autonomia para participar de todo o processo de cessão dos créditos e dos procedimentos licitatórios referentes à utilização dos recursos oriundos desta operação.

Art. 9º O Poder Executivo deverá publicar, em jornal de circulação local, mensalmente, relatório contendo resumo de utilização do recurso, bem como, extrato apresentando o desempenho da carteira de direitos creditórios, juntamente com extrato detalhado do saldo da conta.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, 30 de outubro de 2009.

ANUAR ALVES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42864
ESTADO DO PARÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 005/2009 - Contrato: 0057/2009 Objeto: Aquisição de 3.500 sacos de cimento, de 50 quilos. Valor: R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) Contratada: MATERCON Com. e Repres. LTDA - CNPJ (MF) 15.313.844/ 0001-60. Conceição do Araguaia - PA, 06 de novembro de 2009. ALVARO BRITO XAVIER - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42957
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMSGa, em cumprimento da ratificação da situação emergencial procedida pelo gestor da PREFEITURA MUL. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, faz publicar extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recuperação de 10 km de estradas vicinais, no trecho de São Geraldo a vila Santa Cruz. **CONTRATADO:** J. A. dos Reis Ferros e Cia LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.605.001/0001-13. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Geraldo do Araguaia - PA, 19 de outubro de 2009.

VERA LÚCIA AMARAL SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42710
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2009-CPL/PMB/FUNPAPA
 A Prefeitura Municipal de Belém - PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa aos interessados que o edital do **Pregão Presencial nº 264/2009 - CPL/PMB**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos para a Implantação da Usina de Processamento de Hidrossolúveis (Vaca Mecânica), com Sistema Desodorizador - FUNPAPA**, sofreu alteração que está disponível no site: www.belem.pa.gov.br, em decorrência da alteração a nova data de abertura será dia 27/11/09 às 11:00 horas, no mesmo local.

Belém/PA, 13 de novembro de 2009.
Alan Dionísio Souza Leão de Sales
 Pregoeiro da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 282/2009-CPL/PMB/FUNPAPA
 A Prefeitura Municipal de Belém - PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 01/12/2009 às 15h - Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Máquinas de Costura) - **FUNPAPA**.
LOCAL: Auditório da CPL, sito à Rua Gaspar Viana nº. 833, Reduto, Belém-PA.

O Edital poderá ser adquirido no protocolo da CPL, no endereço acima ou pelo site: <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao>.

Belém/PA, 13 de novembro de 2009.
Alan Dionísio Souza Leão de Sales
 Pregoeiro da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42754
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2009-CPL/PMB/SEFIN
 A Prefeitura Municipal de Belém - PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna sem efeito a publicação de abertura de licitação, referente à **Concorrência Pública nº 022/2009**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos

para Atualização da Planta de Valores Genéricos de Terrenos, Atualização dos Custos Unitários de Reprodução de Edificações, Definição dos Modelos de Avaliação em Massa dos Imóveis para Fins de Tributação e Atualização de Malha de Parcelas Territoriais - **SEFIN**, publicada dia **11/11/09**.

Belém/PA, 13 de novembro de 2009.
Alan Dionísio Souza Leão de Sales
 Presidente da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42634
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 281/2009-CPL/PMB/FUNPAPA

A Prefeitura Municipal de Belém - PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 01/12/2009 às 9h - Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza - **FUNPAPA**.
LOCAL: Auditório da CPL, sito à Rua Gaspar Viana nº. 833, Reduto, Belém-PA.
 O Edital poderá ser adquirido no protocolo da CPL, no endereço acima ou pelo site: <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao>.

Belém/PA, 13 de novembro de 2009.
Alan Dionísio Souza Leão de Sales
 Pregoeiro da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/09- SEMSA
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise das propostas e dos preços apresentados pelas proponentes relativas à TOMADA DE PREÇOS nº 001/09- SEMSA cujo objeto é a execução da obra de reforma e ampliação do CTA/SAE - Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço Ambulatorial Especializado, situado na Rua P, nº 38 Bairro União na cidade de Parauapebas, no Estado do Pará, esta Comissão Permanente de Licitação CLASSIFICOU a proponente CONSTRUTORA RAZI LTDA, como vencedora do certame com valor de R\$ 54.617,91 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. Em 2º lugar ficou classificada a proponente CONSTRUTORA CHAGAS & SOUZA COMÉRCIO LTDA - EPP com valor de R\$ 59.037,86 (Cinquenta e nove mil, trinta e sete reais e oitenta e seis centavos). Conforme determina a Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, letra b, todas as empresas têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento desta decisão, para interpor recurso. Parauapebas, 06 de novembro de 2009.

Lia da Costa Miranda
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42630
ESTADO DO PARÁ

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-016-SEMSA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS - PODER EXECUTIVO, comunica a todos os interessados que a data de realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas comerciais referente ao processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 9/2009-016-SEMSA, objetivando aquisição de leite especial para crianças que sofrem de intolerância a lactose atendidas pelo município de Parauapebas, Estado do Pará, fica prorrogada para o dia 19/11/09 às 15:00h na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua F, nº 244 - Quadra 80 - Lote Especial.

Parauapebas, 10 de novembro de 2009.
Argenor Sousa Silva
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2009-020SEMOB - 2º - REPETIÇÃO

O Município de PARAUPEBAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2009, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Fornecimento de alimentação (marmitex) e lanches para servidores municipais a serviço da SEMOB, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA F Nº 244 LOTE ESPECIAL BAIRRO CIDADE NOVA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARAUPEBAS - PA, 10 de Novembro de 2009
ARGENOR SOUSA SILVA
 Pregoeiro(a)